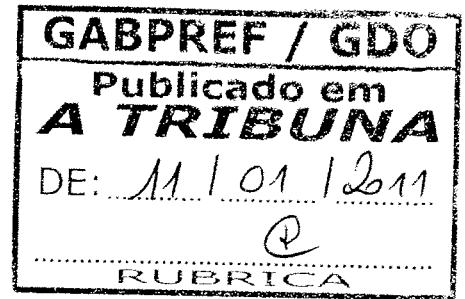




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.059



Cria Escola Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

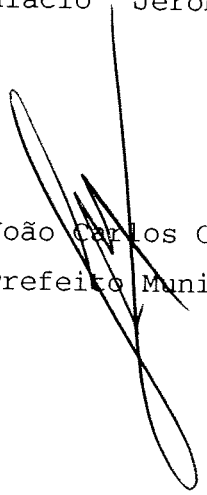
Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental, situada no bairro Mata da Praia.

Art. 2º. Fica criada e incluída no Anexo II da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, uma função gratificada, padrão FG-T.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de dezembro de 2010.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal